PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA nº 050/2021	**Empresa: JOSÉ ALVES DE SOUZA**	**Validade: 03/05/2024**
Data da Licença: 03/05/2021		
CPF: 046.842.225-00	**Publicação no D.O.M 03 / 05/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n° 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 054-2021/ RLO**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3 (três) anos**,** à **José Alves de Souza**, cadastrado no CPF sob nº 046.842.225-00, com sede na Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000 LICENÇA para Extração de Areia e Cascalho, no local denominado Fazenda Itapicuru, em uma área de **22,3 ha** delimitada pela poligonal formada pelas coordenadas mencionadas abaixo, terreno de sua propriedade, destinando-se os materiais extraídos ao emprego de atividades diversas, focando pavimentação de estradas e construção civil. Observamos que, o requerente já possui registro na Agência Nacional de Mineração- ANM, cadastrado no processo n° 872.014/2012. As coordenadas do empreendimento continuam na forma a seguir: latitude: -13°15'56''108; -13°15'56''108; -13°16'12''078; -13°16'12''078; -13°16'04''858; -13°16'04''858; -13°16'03''120; -13°16'03''120; -13°16'01''561; -13°16'01''561; -13°16'00''158; -13°16'00''158; -13°15'59''300; -13°15'59''300; -13°15'58''431; -13°15'58''431; 13°15'57''468; 13°15'57''468; -13°15'56''108; LONGITUDE: -43°22’49’’301; -43°22’37’’020; -43°22’37’’020; -43°22'53''403; -43°22'53''403; -43°22'52''621; -43°22'52''621; -43°22'51''886; -43°22'51''886; -43°22'51''215; -43°22'51''215; -43°22'50''809; -43°22'50''809; -43°22'50''399; -43°22'50''399; -43°22'49''936; -43°22'49''936; -43°22'49''301; -43°22'49''301. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I-** Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II**- Colocar uma Placa com informações da atividade no local da ação. **III-** Manter os funcionários equipados com acessórios que garantam a segurança dos mesmos.-EPI; **IV-** Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; **V-** Adotar medidas preventivas de controle de processos erosivos; **VI-** Estar em dia com a autorização para extração de areia junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; **VII-** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VIII-** Transportar o minério da empresa (areia) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **IX-** Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **X-** Renovar a cada 03 (três) anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021